

Procedimento concursal comum para 2 (dois) postos de trabalho de técnico superior na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para o exercício de funções no Fundo Azul, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - OE202203/0102 [Ref. B]

ATA Nº 8

1. Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas 16h45min., nas instalações do Fundo Azul, reuniu o júri designado para assegurar a tramitação do procedimento concursal comum *supra* referido, na sequência do despacho da Diretora do Fundo Azul, de 9 (nove) de fevereiro de 2022, com vista ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho, na categoria e carreira de técnico superior, na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, pelo período de 4 (quatro) anos, para exercício de funções no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR).
2. Em cumprimento do disposto no artigo 13º da Portaria nº125-A/2019, de 30 de abril, estiveram presentes os seguintes membros do júri:
 - **Presidente** — Eng. Conceição Santos, Subdiretora-Geral da Direção-Geral de Política do Mar
 - **2ª Vogal Efetivo** - Dra. Alexandra Silva, Chefe da Divisão de Apoio Jurídico, Financeiro e Administrativo da DGPM
 - **1ª Vogal Suplente** — Dra. Rute de Assis Pires, Chefe da Divisão de Investimentos e Ordenamento da DGPM
3. A reunião teve como objetivo avaliar o pedido efetuado pela candidata Maria Manuela de Oliveira Passos da Silva, para que a sua Entrevista Profissional de Seleção (EPS), agendada para o dia 09 de setembro de 2022 às 14h00, se realizasse *online* (**Anexo I**). A candidata alega estar fora de Lisboa, sendo muito difícil efetuar a referida deslocação.
4. No ponto 3 da ata nº7 do presente procedimento, o júri definiu que o método de seleção EPS se realizaria presencialmente, nas instalações do Fundo Azul – Av. Dr. Alfredo Magalhães Ramalho, nº 6, 1495-006, Lisboa, tendo procedido nesta base às convocatórias dos candidatos admitidos ao referido método.
5. A candidata não apresentou justificação, onde devida e legalmente comprovasse a impossibilidade de realizar a EPS nos termos definidos pelo júri.

6. Consequentemente, com respeito ao princípio da imparcialidade, estatuído no artigo 9º do Código do Procedimento Administrativo, o júri deliberou, por unanimidade, não aceitar o pedido da candidata, preservando assim a isenção do júri e a confiança nessa mesma isenção.
7. Sem outro assunto a tratar, o júri encerrou a sessão, da qual se lavrou a presente ata, que, após a respetiva aprovação unânime, será assinada pelos seus membros presentes na reunião.

A Presidente,

Eng^a. Conceição Santos

A 2^a vogal,

A 1^a Vogal Suplente,

Dra. Alexandra Silva

Dra. Rute Assis Pires

- **Anexo I** – Email da candidata Maria Manuela de Oliveira Passos da Silva, de 08 de setembro de 2022